ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 774
de 14 de agosto de 1990

MODIFICA **TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS** DOS SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.**

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das **TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS,** contidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 763 de 13 de junho de 1990, com um aumento de **35% (trinta e cinco por cento)** arredondados para o cruzeiro imediato, conforme tabelas contidas no ANEXO desta Lei.

Art. 2º - Aos Inativos será concedido o mesmo percentual autorizado aos demais servidores, conforme artigo 40, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar de **1º de agosto de 1990.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de agosto de 1990.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária Municipal de Administração

ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 763/90

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR CR$
"1"	10.989,00
"2"	12.712,00
"3"	13.752,00
"4"	14.776,00
"5"	15.786,00
"6"	16.840,00
"7"	17.895,00
"8"	18.919,00
"9"	19.989,00
"10"	21.043,00
"11"	22.157,00
"12"	23.152,00
"13"	24.221,00
"14"	25.335,00
"15"	26.344,00
"16"	29.879,00
"17"	37.779,00
"18"	54.396,00

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVO - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 763/90

VALOR BÁSICO	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - VALOR CR$				
	1	2	3	4	5
16.581,00	17.078,43	17.590,78	18.118,50	18.662,06	19.221,92
19.305,00	19.884,15	20.480,67	21.095,09	21.727,94	22.379,78
25.171,00	25.926,13	26.703,91	27.505,03	28.330,18	29.180,09
30.146,00	31.050,38	31.981,89	32.941,35	33.929,59	34.947,48

TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 763/90

CARGOS EM COMISSÃO (CC) VALOR CR$	FUNÇÃO GRATIFICADA			VALOR DA FG
1 21.043,00	FG-1	50%	CC-1	10.521,50
2 24.221,00	FG-2	50%	CC-2	12.110,50
3 29.891,00	FG-3	50%	CC-3	14.945,50
4 47.306,00	FG-4	50%	CC-4	23.653,00
5 76.991,00	FG-5	50%	CC-5	38.495,50

TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 763/90

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR CR$
"1"	9.436,00

TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 763/90

CARGOS EM COMISSÃO (CC) VALOR CR$	FUNÇÃO GRATIFICADA			VALOR FG
1 41.580,00	FG-1	30%	CC-1	12.474,00
2 54.396,00	FG-2	30%	CC-2	16.318,80